ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI N.287/2005.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DE QUE TRATA O ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º112, DE 18 DE MARÇO DE 1997, QUE DEU NOVA REDAÇÃO A LEI 67/94.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1.º – O artigo 3.º da Lei n.º112, de 18 de março de 1997, que alterou a Lei n.º67/94, passa a vigorar com a seguinte alteração.

"Art. 3.º O Conselho Municipal de Saúde – CMS terá a seguinte composição":

I – 50% de representantes de usuários do SUS;
II – 25% de representantes dos prestadores de Serviços do SUS;
III – 25% de representantes de trabalhadores da saúde;

Parágrafo Primeiro.....
Parágrafo Segundo.....
Parágrafo Terceiro.....
Parágrafo Quarto – Revogado.

Art. 2.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, 08 DE JUNHO DE 2005.

Marta Eleonora Aragão Ramalho
Prefeita

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: 0**83) 367 1129 – FAX – (0**83) 367 1080
E-mail: pmbananeiraspb@aol.com Site: bananeiras.pb.gov.br

Prefeitura Municipal Bananeiras Para todos